

LEI Nº 5.402 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza a permuta de bem imóvel do Patrimônio Privado Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo, a proceder a permuta de uma área de sua propriedade compreendida entre as Ruas Sebastiana Eustácia Ferreira e Benedito Guimarães Castro, contendo as seguintes medidas e confrontações: Área aproximadamente 1.050,00 m² (um mil e cinqüenta metros quadrados); Perímetro: 230,00 m (duzentos e trinta metros); Frente: 10,00 m (dez metros) para a Rua Sebastiana Eustácia Ferreira; Lateral direita: 105,00 m (cento e cinco metros) para área da Empresa Vera Cruz Transporte e Turismo Ltda.; Lateral Esquerda: 105,00 (cento e cinco metros) para a quadra 02 do loteamento Vila Caetitu; Fundos: 10,00 (dez metros) para a Rua Benedito Guimarães Castro; com uma outra área de aproximadamente 707,70 m² (setecentos e sete, setenta metros quadrados), de propriedade da empresa Vera Cruz Transporte e Turismo Ltda., possuidora do CNPJ n.º 16.936.742/0001-63, sediada à Avenida Ministro Olavo Drummond, n.º 430, composta de partes dos lotes 02, 03, 04 e 06, da quadra 02, do loteamento Caetitu, conforme croqui em anexo.

Parágrafo Único: A permuta se efetuará após a Empresa Vera Cruz executar todos os serviços de infra-estrutura, esgotamento sanitário, abastecimento de água, pavimentação asfáltica de uma área de aproximadamente 1.244,00 (um mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados), meio fio, sarjeta e calçada, rede de energia elétrica, respeitados os códigos de urbanização do município, e as definições do Ministério da Aeronáutica relativas ao Aeroporto Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS